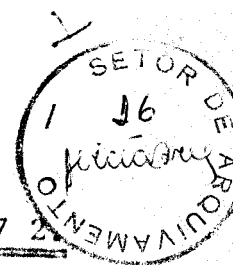




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 302, de 12 de junho de 1.972.

Equipara vencimentos, abre Crédito Suplementar e anula a parte de dotação.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam equiparados aos cargos do Escriurário A e Escriurário B, respectivamente, de cr\$450,00 e cr\$550,00, os atuais cargos do Auxiliar de Biblioteca B, respectivamente de Cr\$300,00 e Cr\$400,00.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o art. anterior, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1.972, fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros).

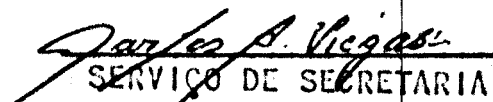
Art. 3º - Fica anulada a importância de Cr\$11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros) na dotação "4.1.1.0-94-Obras públicas" do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.972.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 01 de junho de 1.972.


-ANTÔNIO GONÇALVES-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada aos sete dias do mês de junho de hum mil e novecentos e setenta e dois.


SERVIÇO DE SECRETARIA